



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº02/96

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, PARA A LEGISLATURA DE 1997 À 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, faz saber que o Plenário Aproveu e Ele Promulga a Seguinte Resolução:

Art.1º - Fica fixado em R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) a remuneração dos Vereadores para a Legislatura 1997 à 2000, cujo total da despesa não deverá exceder ao montante de 5% (Cinco por Cente) da Receita do Município em conformidade com o Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal.

Art.2º - A remuneração de que trata o Artigo 1º desta Resolução será constituída de parte fixa e parte variável, de igual valor e deverá ser atualizada de acordo com o percentual de aumento dos Funcionários Públicos Municipais, desde que não ultrapasse ao montante de 5% (Cinco por Cente) da Receita do Município.

Art.3º - Ao Presidente da Câmara será pago uma verba de Representação no valor de 65% (Sessenta e cinco por cento) do total da Remuneração paga a um Vereador; Ao Vice-Presidente e ao Primeiro Secretário, será pago uma verba de representação no valor de 35% (Trinta e Cinco por cento) do total da Remuneração paga a cada um Vereador; Ao Segundo Secretário será pago uma verba de representação no valor de 30% (Trinta por cento) do valor total da Remuneração paga a um Vereador.

Art.4º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, em 10 de Dezembro de 1996

Zenildo Mourato da Silva
ZENILDO MOURATO DA SILVA
Presidente